



SUMÁRIO

ERRATA - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/CME.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302/2025.....	10

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





ERRATA - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/CME

ERRATA - EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/CME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED – DUQUE BACELAR
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE BACELAR - CME.**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DUQUE BACELAR - MARANHÃO
BIÊNIO 2025/2026.**

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (MA), por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e do Conselho Municipal de Educação - CME estabelecem as normas específicas e torna público para conhecimento dos(as) interessados(as), o Processo Seletivo para Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque Bacelar-MA, nas condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública regida por este Edital, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em parceria com o Conselho Municipal de Educação-CME, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA, instituída pela Portaria nº 001/2025 - SEMED/GAB, que irá organizar, coordenar e acompanhar todas as três fases da realização do processo de seleção.

1.2 A seleção dos Diretores Escolares compreende de 03 (três) fases:

I. 1ª Fase: de caráter **eliminatório e classificatório**: **PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, Curso de Gestão Escolar e suas competências (mínimo 60 horas) ou/e equivalente, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do(a) Servidor (a) público(a), emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

II. 2ª Fase: de caráter **eliminatório e classificatório**: **PROVA DIDÁTICA** – Entrega do Plano de Gestão para o biênio;

III. 3ª Fase: de caráter **consultivo e classificatório**, consulta pública com a participação da comunidade escolar: servidores, estudantes e pais/responsáveis.

2. DAS FUNÇÕES ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos e contratados do magistério público municipal para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

2.2 A permanência dos servidores aprovados para a função de Gestor Escolar, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos, ao resultado anual da avaliação de desempenho, cumprimento da carga horária de (40 horas semanais), decretos e/ou portarias do município e da SEMED.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas a partir das 8h do dia 19 de fevereiro de 2025 até às 18h do dia 25 de fevereiro de 2025, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar, localizada a Rua Coronel Rosalino, 167 – Centro – CEP 65625-000 conforme cronograma constante neste Edital.

3.2 Os candidatos, ao efetuarem o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo IV), deverão anexar, obrigatoriamente, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I - Carteira de Identidade (frente e verso), serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) : Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II - Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III - Título de Eleitor (frente e verso), com o comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV - Certificado de reservista (para o sexo masculino);

V - Currículo atualizado;

VI – Comprovante de residência;





VII – Antecedentes criminais “nada consta”

3.3. Em hipótese alguma será cobrado valores monetários referentes à taxa de inscrição.

3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.5 O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição, indicando a escola para a qual deseja concorrer à vaga de Gestor Escolar (anexo II) deste edital;

3.6. Após a publicação do presente Edital, fica aberta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com petição fundamentada e com a documentação comprobatória da cidadania, a impugnação do mesmo;

3.7. Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos na tabela de pontuação da Avaliação Curricular disposto neste Edital, que esteja ilegível, em nome de terceiros, plágio, conforme exige este Edital;

3.8 Será eliminado o(a) candidato(a) que deixar de entregar qualquer comprovante dos documentos descritos neste Edital.

3.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar – MA, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher corretamente o referido Requerimento de Inscrição, e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação cível e penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar – MA não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a entrega dos documentos;

3.11 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) CPF por candidato;

3.12. No caso do candidato com deficiência, solicitar atendimento especial de acordo com a Lei Nº 7.853/1989, no ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indicando a deficiência.

3.13 A inscrição implica em compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas neste Edital para a realização deste processo de Seleção, para a função de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA.

3.14 Os interessados deverão ter dedicação de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola da Rede Pública Municipal de Ensino, sediada na área urbana ou rural do Município de Duque Bacelar - MA, conforme opção declarada no Requerimento de Inscrição do Processo Seletivo.

3.15 A inscrição do candidato será homologada, após o atendimento integral exigido dos itens e subitens deste Edital.

3.16 Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.17. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.18 A relação das inscrições deferidas será publicada conforme Cronograma Geral disposto no Anexo I, bem como afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, SEMED, CME e no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, cabendo ao candidato buscar as informações desejadas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do presente certame o candidato, que sendo professor licenciado ou pedagogo, efetivo, ativo ou/e contratado do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem desvio de função ou permuta que atenda aos seguintes requisitos:

I. possuir curso de graduação em Pedagogia ou em licenciatura plena na área da educação, com pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar/Educacional. Tais cursos deverão estar devidamente reconhecidos e pertencerem a Instituições de Ensino Superior, comprovadamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselho Estadual de Educação - CEE.

II. estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

III. não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos.

IV. não ter sofrido penalidade por força de procedimentos administrativos disciplinar com julgamento final, cível ou criminal nos últimos quatro anos;

V. no caso de já ter sido Gestor Escolar, não estar inadimplente com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela escola, tais como: PDDE e ações integradas, apresentando uma declaração de adimplente, fornecida pela SEMED;

VI. estar lotado na Unidade Escolar a que pretende e nos níveis, etapas/modalidade de ensino à qual pretende concorrer ao cargo de Gestão Escolar;

VII. ter experiência mínima de 3 (três) anos de exercício da docência ou apoio pedagógico, devidamente comprovados, através de certidão/declaração emitida pela SEMED;

VIII. nas unidades de ensino que os interessados em concorrer ao cargo de Diretor não atendam aos requisitos 4.1 – I, será permitida a candidatura do professor licenciado, desde que em seu Plano Gestor, apresente o Termo de Compromisso de se especializar em Gestão Escolar no primeiro ano do mandato caso seja apto no processo seletivo.

5 - DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1ª FASE





5.1 **1ª FASE:** de caráter eliminatório e classificatório: **PROVA DE TÍTULO**, Avaliação de Títulos, Curso de Gestão Escolar e suas competências (mínimo 60 horas) ou/e

equivalente, acrescido da Declaração de Avaliação de Desempenho do(a) servidor(a) público(a);

5.1.1 O Requerimento de Inscrição acompanhada de todas as documentações exigidas neste edital, deverá ser entregue de 8h do dia 19 de fevereiro de 2025 até às 18h do dia 25 de fevereiro de 2025, exclusivamente, de forma presencial no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

5.1.2 Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

5.1.3 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional, deverá ser feita mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Secretaria de Educação, Termo de Posse, Portaria de nomeação ou contrato.

5.1.4 Somente serão aceitos documentos para computo de títulos, os cursos de formação a partir de 40 (quarenta) horas dos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5 A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com a tabela constante do anexo III do presente Edital.

2ª FASE

5.2 **2ª FASE:** de caráter eliminatório e classificatório: **PROVA DIDÁTICA** – Entrega do Plano de Gestão para o biênio (2025-2026);

5.2.1 A prova didática abrange a entrega do Plano de Gestão, destacando a identificação, diagnóstico atual da escola, metas e estratégias para o cumprimento das ações, proposta de alteração do PPP, calendário escolar, gestão pedagógica, administrativa, financeira e relacional.

5.2.2 serão considerados aptos para a 3ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação do Plano de Gestão entregue.

3ª FASE

5.3 **3ª FASE CONSULTA PÚBLICA – CARÁTER CONSULTIVO E CLASSIFICATÓRIO.**

5.4 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DUQUE BACELAR - MA

5.4.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA foi designada através da Portaria 001/2025 assinada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com composição de 08 (oito) membros, sendo:

I. 02 (dois) representantes da secretaria Municipal de Educação;

II. 01(um) representante do RH da Prefeitura Municipal;

III. 01(um) representante da Procuradoria de Justiça da Prefeitura Municipal;

IV. 01(um) representante dos Profissionais do Magistério Público Municipal, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

V. 01(um) representante dos Servidores Técnicos-Administrativos, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

VI. 01(um) representante de Pais de Alunos, escolhido em Assembleia ou indicado pela Associação de Pais e Mestres e Funcionários (APMF);

VII. 01(um) representante do conselho Municipal de Educação.

5.4.2 Não é permitida a participação dos candidatos da Comissão Organizadora, bem como seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

5.4.3 Aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA é vedado qualquer tipo de manifestação de apoio a candidatos.

5.4.4 Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA a coordenação, fiscalização e deliberação geral do presente processo de Consulta Pública, cabendo-lhes:

I. conduzir o processo de Consulta Pública nas comunidades escolares;

II. dirimir as dúvidas e responder aos recursos interpostos sobre o processo;

III. acompanhar a execução dos procedimentos contidos no Edital, regulamentando o processo das escolas;

IV. organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo nas escolas;

V. proclamar e encaminhar à SEMED o relatório da realização da Consulta Pública;

VI. A frequência da comunidade escolar deve ser identificada os segmentos: professores, pais/responsáveis, estudantes e demais servidores.

6 - DA CONSULTA PÚBLICA

6.1 Terão direito a participação na consulta pública:

I. os alunos que tenham no mínimo 12 (doze) anos completos;

II. o responsável legal do aluno regularmente matriculado na escola;

III. os servidores públicos efetivos e contratados temporariamente, em pleno exercício de suas funções na escola até a data da publicação deste



Edital;

IV. os candidatos deverão comparecer ao local para participarem da Consulta Pública, podendo lá permanecer desde o início até o término dos trabalhos alusivos ao processo, seguindo todos os protocolos de segurança.

6.2 O pai, mãe, ou responsável legal, que tenham filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da rede municipal de ensino.

6.3 O servidor lotado em mais de uma escola terá direito a participação em cada uma delas, caso ambas sejam participantes deste processo de consulta.

6.4 Não será permitido participação na consulta pública por procuração.

6.5 Na data agendada para a Consulta Pública a comunidade escolar convocada pela unidade escolar deve comparecer, assinar a relação de frequência de acordo com o segmento pertencente e convocado;

6.6 caso o participante não souber ou não puder assinar o nome, lançará a impressão do polegar em local próprio da relação de participantes;

6.7 Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA:

I. coordenar a Consulta Pública juntamente com a equipe administrativa da Unidade Escolar por delegação da Comissão;

II. solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

6.8 ao término da Consulta Pública, a presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA declarará encerrada a mesma;

6.9 Todas as ocorrências durante o processo de Consulta Pública deverão ser registradas em Ata.

7 - DA CONSULTA PÚBLICA

7.1 A CONSULTA PÚBLICA com a Comunidade Escolar será realizada em sessão pública presencial, preferencialmente no prédio da Unidade de Ensino participante do processo de seleção de gestores escolares com data e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar – MA, encaminhados para a SEMED e CME para a mobilização da comunidade escolar;

7.2 A mobilização se dará por meio de redes sociais, áudios, vídeos, ligações, aviso exposto no mural da escola e demais meio de comunicação que a Unidade de Ensino julgar importante e conveniente;

7.3 Considerar-se-á aprovado no Seletivo de Gestores o candidato que alcançar a pontuação, segundo a metodologia de contagem deste Edital.

7.4 A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento)

7.5 Mesmo com a candidatura única o inscrito deverá obter igual ou superior a 50%.

7.6 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior número de pontos na avaliação de títulos;

II. Maior idade do (a) candidato (a).

7.7 Concluídos os trabalhos e lavrada a Ata resumida dos resultados, a **Comissão** Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar – MA encaminhará a Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, para que seja providenciada a divulgação oficial do resultado.

7.8 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA após análise e conferência dos documentos e atas que registram o resultado final da consulta, declarará se o candidato foi eleito ou não, homologando os resultados.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A qualquer tempo poder-se-á anular a participação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização da consulta pública ou nos documentos apresentados.

8.2 Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação após avaliação satisfatória do gestor escolar;

8.3 A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno à sua função de origem ou nova lotação a critério da SEMED, respeitada a legislação vigente.

8.4 Durante a vigência deste edital, as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com observância à ordem de classificação e habilitação acadêmica ao cargo;

8.5 Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a Lista de Gestores selecionados, e quando convocados, integrarão as equipes gestoras das escolas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

8.6 Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação do modelo pedagógico e de gestão adotado pela Rede Municipal de Ensino.



- 8.7 A classificação excedente neste processo seletivo não assegura ao profissional sua designação.
- 8.8 Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original para a validação das cópias (confere com a original).
- 8.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 8.10 O Processo de Seleção tem a validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, podendo se candidatar ao segundo mandato de gestor escolar desde que tenham atendido os critérios cumulativamente: ter alcançado na avaliação de desempenho nota maior ou igual 7.0 (sete) pontos, não ter exercido outra atividade concomitante com a gestão escolar, considerado acúmulo ilegal de cargos, não ter pendências nas prestações de contas da escola, não ter registro de procedimento disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, ter alcançado ou superado as metas de aprendizagens do IDEB, SEAMA, CNPA ou ter apresentado avanço nos índices de leitura e escrita nas avaliações municipais ou nas Avaliações Nacional/estadual e/ou municipal;
- 8.11 A eventual interrupção da participação do candidato no Processo de Seleção, implica na cassação de todos os direitos previstos neste Edital;
- 8.12 Fica assegurado que a unidade de ensino que não houver candidato inscrito para o Processo de Seleção para o cargo de gestor escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor do quadro efetivo ou contratado para assumir o cargo/função levando em consideração os critérios de qualificação e experiência profissional, contido neste certame.
- 8.13 Fica garantido aos atuais gestores das unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação de Duque Bacelar a participação neste Processo Seletivo com direito a mais uma recondução.
- 8.14 Os casos omissos relativos a seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA;
- 8.15 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Duque Bacelar - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário Municipal de Educação de Duque Bacelar – MA.

ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL

DATA	EVENTO	ENDEREÇO
18/02/2025	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura de Duque Bacelar https://www.duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial Murais públicos da SEMED/CME
19 a 25/02/2025	INSCRIÇÕES	Secretaria Municipal de Educação – Av. Coronel Rosalino, 167 – Centro.
12/03/2025	Relação das inscrições deferidas	Site oficial da Prefeitura de Duque Bacelar https://www.duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial Murais públicos da SEMED/CME
13/03 a 14/03/2025	Recebimento pela Comissão os Títulos e dos Planos de Gestão	Secretaria Municipal de Educação – Auditório da SEMED, – Av. Coronel Rosalino, 167 – Centro.
20/03/2025	Resultado preliminar de candidatos aptos para a fase consulta pública	Site oficial da Prefeitura de Duque Bacelar https://www.duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial Murais públicos da SEMED/CME
25/03 a 31/03/2025	Período para Consulta Pública à comunidade escolar	Unidade Ensino participantes do processo de seleção
03/04/2025	Homologação do resultado final do processo de seleção	Site oficial da Prefeitura de Duque Bacelar https://www.duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial Murais públicos da SEMED/CME



11/04/2025

Posse dos(as) Novo(as) Gestores(as)

Secretaria Municipal de Educação – sala de reuniões, – Av. Coronel Rosalino, 167 – Centro.

OBS: as datas previstas no cronograma deste edital poderão sofrer alterações a julgar pela necessidade do certame.**ANEXO - II**

Nº	ESCOLAR	LOCALIDADE
01	CRECHE MÃE DO SALVADOR	CIDADE
02	JI ANTONIO ALDIR	CIDADE
03	JI VILA ESPERANÇA	CIDADE
04	EM SÃO FRANCISCO	CIDADE
05	EM MIGUEL DUARTE CASTELO BRANCO	CIDADE
06	EM MARIA VIEIRA	CIDADE
07	EM SÃO PEDRO	POV. OLHO D'AGUA
08	COLÉGIO EUZAMAR MACHADO VILAR	CIDADE
09	EM MARTINHO MARQUES	POV. MOCAMBO DOS MARQUES
10	CENTRO INTEG. DE EDUC. JORGE AGUIAR	POV. BOQUEIRÃO
11	EM DONA CONSTÂNCIA	POV. MOCAMBO VELHO
12	ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO	POV. CERCADO
13	EM NEUTON RIBEIRO	POV. SALAMANCA
14	EM JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	POV. TABULEIRO
15	EM ALEGRIA DO SABER	POV. CACIMBA DO BOI
16	EM PAULO JANUÁRIO	POV. ÓRFÃO
17	EM SÃO RAIMUNDO	POV. PAISSANDU
18	EM JOSÉ DE FREITAS FARIAS	POV. ROÇA DO MEIO
19	EM SANTA RITA	POV. JOÃO DIAS
20	EM JOÃO PAULO II	POV. POÇO DE PEDRAS
21	EM JOSÉ PASSOS	POV. PAI MANÉ
22	EM MIGUEL ÂNGELO SILVEIRA	POV. CURRALINHO
23	EM MARIA HADÉLIA FERREIRA	POV. MOCAMBO DA DELINHA
24	EM PADRE CÍCERO	POV. FEITORIA
25	EM PRINCESA ISABEL	POV. CAJUEIRO

ANEXO III - TÍTULAÇÃO

1. TITULAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Título de Doutor	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	20.0	50.0 pontos
1.2	Título de Mestre	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pela CAPS	01	15.0	
1.3	Título de Especialista na área de Gestão Escolar/Educacional/Super	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-	01	10.0	





	visão	graduação reconhecido pelo MEC			
1.4	Título de Especialista na área da Educação	Diploma ou Certidão emitidos por programas de pós-graduação reconhecido pelo MEC	01	5.0	
1.5	Título de Licenciatura em Pedagogia	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	10.0	15.0 pontos
1.6	Título de Licenciatura em qualquer área da educação	Diploma ou Certidão, acompanhado do Histórico Escolar emitido por instituição reconhecida pelo MEC	01	5.0	
1.7	Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento na área educacional/gestão escolar – carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, emitidos nos últimos cinco anos	05	5.0	25.0 pontos
					90.0 pontos
2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional na docência	Termo de Posse, Portaria de nomeação, contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque	Até 60 meses	De 1 a 12 meses – 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses – 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos
2.2	Experiência Profissional na Gestão Educacional	Declaração/Certidão de tempo de serviço na Gestão Educacional	Até 60 meses	De 1 a 12 meses – 4 pontos; De 13 a 24 meses-8 pontos; De 25 a 36 meses – 12 pontos; De 37 a 48 meses- 16 pontos; De 49 a 60 meses-20 pontos	20.0 pontos



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 001/2025- SEMED/CME

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DUQUE BACELAR-MA PARA O BIÊNIO 2025/2026.

À Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA

Solicitamos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar - MA a inscrição no Processo de Seleção para Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar-MA, do candidato (a) abaixo relacionado para concorrer ao processo seletivo de Diretores escolares do ano de 2025, Edital nº 001/2025 na Unidade Escolar. _____

1) CANDIDATO A GESTOR(A) ESCOLAR

Nome: _____

Matrícula: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Condição Funcional: _____

Habilitação: _____

Cargo/função Atual: _____

Tempo de Exercício no Magistério: _____

Endereço completo: _____

Fone: _____ e-mail: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da seleção à função de Diretor (a) da Unidade de Ensino da rede pública municipal de Duque Bacelar - MA, de acordo com o Edital nº 001/2025-SEMED/CME.

Duque Bacelar - MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato a Gestor(a):

2) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS:

- I – Requerimento de Inscrição, direcionado ao presidente da CGOAA;
- II – Cópia dos documentos pessoais;
- III – Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/Licenciatura e/ou especialização em Gestão Escolar;
- IV – Cópia do Termo de Posse de matrícula efetiva ou/e contrato da rede municipal de ensino;
- V – Declaração da Secretaria Municipal de Educação, afirmando que o servidor candidato não cometeu nenhuma infração administrativa suscetível de punição no período de cinco anos anteriores à data da eleição;
- VI – Antecedentes criminais –nada consta.

Nota: a autenticação dos documentos será feita mediante a apresentação do documento original (confere com original)

Duque Bacelar - MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Gestor(a)

Assinatura do Encarregado pela Inscrição

Identificador: 561-6a4d73c7bb04d9998bd76a591e268556d5f6a075



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1302/2025

REF: Inexigibilidade de Licitação nº 03/20225; Processo Administrativo nº 017/2025; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de sistema SIPAE, para a gestão escolar municipal de Duque Bacelar/MA; **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 328.704,00 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quatro reais); **PRAZO:** 13/02/2025 e encerramento em 13/02/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0019.2125.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE; 12.361.0020.20640000 Manutenção do QSE; 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%; Elemento de Despesa: 3.3.22.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **CONTRATADA:** IG7 Sistemas e Tecnologia LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 07.159.663/0001-00; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Adriano Santana Moura, CPF Nº 046.485.203-00 pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação (Ordenador de despesas) pela Contratante. Duque Bacelar, 13 de fevereiro de 2025.

Adv .Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessoria Jurídica

Identificador: 561-c4c3e134e04fa1340a61335e94563debc9f84255





PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

www.duquebacelar.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AV. CEL. ROSALINO, 155 \ CENTRO \ DUQUE BACELAR- MA \ CEP:
65625000

Duque Bacelar - MA

Contato: (98)98592-0138

CN=MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR:06314439000175, OU=Certificado
PJ A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Duque Bacelar, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-02-21 00:07:03

